



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE CONSUMO BÁSICOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO. OS SERVIÇOS INCLUEM, AINDA, A SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, INTEGRADA COM EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, INCLUÍDOS NO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA, VISITAS TÉCNICAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO A INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA, O TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, A ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERNO, A ANÁLISE DE ÓLEO DE RESFRIADORES DE LÍQUIDO (CHILLER), A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS ARTICULADAS, CAMINHÃO MUQUE E ANDAIME FACHADEIRO) E O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO, QUE Podem Ser SUBCONTRATADOS)., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.220.952/0001-22, com sede na SAAN, Quadra 03, Lote 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial em Brasília/DF, CEP: 70.632-300, telefone n.º (61) 3361-9997/3344-5242, e-mail contratos@rcstecnologia.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo da Costa Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.844.668 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n.º 871.384.251-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão nº 51/2018**, consoante Processo SEI Nº **54883-76.2018.6.05.8000**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **Contrato nº 124/2018**, pelo período de **6 (seis) meses**, a partir de **10.01.2023**, passando para **10.07.2023** o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura da despesa no exercício de 2023 será emitida Nota de Empenho por ocasião da liberação do crédito orçamentário consignado na LOA 2023, e correrá à conta do Elemento 33.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”, vinculada à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, Plano Orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, pertinente ao Programa 0033 – “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

RODRIGO DA COSTA
SILVA:87138425104
Assinado de forma digital por
RODRIGO DA COSTA
SILVA:87138425104
Dados: 2022.12.22 12:28:11 -03'00'

Rodrigo da Costa Silva
CPF n.º 871.384.251-04
RCS TECNOLOGIA LTDA